Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 38 a 39
Lo. nº 9

LEI Nº 1.233, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.971

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DE TERRENO OCUPADO EM VIRTUDE DE ABERTURA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA "DR. RAUL CARDOSO", DESTA CIDADE.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, - do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a indenizar aos Senhores ARMANDO VICENTE e WALDEMAR VICENTE a importância de Cr$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), constante de laudo de avaliação administrativa, pela desapropriação indireta efetuada pela Municipalidade em terreno de propriedade dos expropriandos, situado na Praça "Dr. Raul Cardoso", - desta cidade, para fins de abertura da referida praça pública.

ARTIGO 2º — Efetivada a indenização acima, fica o Executivo Municipal autorizado a receber a competente escritura do imóvel constante de área de 300,00 m^2 (trezentos metros quadrados).

ARTIGO 3º — Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de até Cr$ 2.200,00 — (DOIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), para pagamento da indenização ora autorizada e despesas de escritura.

ARTIGO 4º — O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial, - em igual importância, da verba 109 - 4.1.1.1.9.9 - Planificação - a) com recursos próprios do Município: 03 - para prosseguimento - dos serviços de pavimentação asfáltica, - do orçamento municipal - vigente.

ARTIGO 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em obediência à Portaria nº 49, de 02/12/1.971, da Prefeitura Municipal de Birigui, nós, abaixo assinados, Engº Dimer Galvani, Engº Edson Braz Najas Camargo e Engº Kazuo Sakamoto, peritos nomeados para procedermos à constatação e avaliação da área realmente ocupada, de imóvel situado na Praça "Dr. Raul Cardoso", desta cidade, que consta pertencer aos Senhores ARMANDO VICENTE e WALDEMAR VICENTE, já expropriada indiretamente para execução do plano de urbanização da referida Praça, fronteiriça à nova Estação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, desta cidade, verificamos o seguinte:

ÁREA REALMENTE OCUPADA: 300 m^2 (trezentos metros quadrados); chegou-se a êsse resultado deduzindo-se da área ocupada a área acrescida ao imóvel;

AVALIAÇÃO: Cr$ 6,00 (SEIS CRUZEIROS) o metro quadrado, nas mesmas bases das desapropriações já efetivadas para os mesmos fins.

TOTAL: Cr$1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS).

Dando por cumprida a nossa missão subscrevemos o presente Laudo de Avaliação.

Birigui, 08/12/1.971

(ENGº DIMER GALVANI)

(ENGº EDSON BRAZ NAJAS CAMARGO)

(ENGº KAZUO SAKAMOTO)